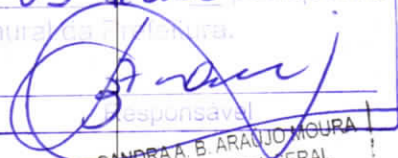


**DECRETO Nº 070/2022**

Certifico que em 11 de  
03 de 2022 publiquei no  
mural da Prefeitura.

  
responsável  
SANDRA A. B. ARANJO MOURA  
PROCURADORA GERAL  
DECRETO 003/2021

**“DISPÕE SOBRE A DISPENSA DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARA FACIAL SOBRE O NARIZ E BOCA EM AMBIENTES ABERTOS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS – MG E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VI, do Artigo 96, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a divulgação pela imprensa que o Plano Minas Consciente, elaborado para o acompanhamento da pandemia da covid-19 e a criação de protocolos para a retomada gradual e segura das atividades econômicas, será finalizado no dia 12 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** que o município de Conceição das Alagoas aderiu ao Plano Minas Consciente;

**CONSIDERANDO** o avanço da vacinação e a queda no número de casos, bem como, na taxa de óbitos pela Covid-19 no município;

**CONSIDERANDO** que os índices de transmissão da Covid-19 em ambientes abertos são menos frequentes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica dispensada a obrigatoriedade do uso de máscara facial, em ambientes completamente abertos.

Parágrafo único: Em ambientes fechados é obrigatório o uso de máscara facial que cubra o nariz e a boca.

  
Ivaina Reis de Oliveira  
Prefeita Municipal

**Art. 2º** - Recomenda-se a manutenção dos protocolos sanitários de prevenção contra a Covid -19:

- I- Vacinação para faixas etárias determinadas;
- II- Higienização constante das mãos;
- III- Uso da máscara facial para as pessoas com síndromes gripais.

**Art. 3º** - A Subsecretaria de Vigilância em Saúde deverá monitorar os indicadores epidemiológicos, bem como, orientar a população sobre as medidas preventivas inerentes à Covid-19.

**Art. 4º**- Este decreto entrará em vigor **no dia 12 de março de 2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 11 de março de 2022.

2



**IVAINA REIS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal